



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.576/97

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO CAPARAÓ, em parceria com os Municípios de Alegre, Guaçuí, Ibitirama, Ibatiba, Irupi, Dorés do Rio Preto, Divino São Lourenço e Muniz Freire e outros que aderirem à Convenção do Consórcio Intermunicipal, obedecendo o disposto no item 2.3 do artigo 2º, da Lei Estadual nº. 5.344, de 19 de dezembro de 1996.

Art. 2º)- O Consórcio de que trata o artigo anterior, será administrado através dos Conselhos Administrativos de Prefeitos, Curador e Fiscal, cuja atribuições e definições serão observadas através de seu Estatuto e Regimento Interno, cujo diplomas serão aprovados em Assembléia dos Prefeitos Consorciados e referendados pelo Conselho Municipal de Saúde e de cada Município participante.

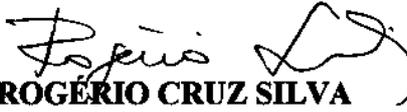
Parág. Único)- O Estatuto e o Regimento Interno de que trata o "Caput" serão apresentados para a aprovação do conselho Administrativo no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Lei.

Art. 3º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizados a promover a abertura de crédito especial suplementar neste exercício, bem como abrir rubrica própria para os próximos exercícios em seus orçamentos anuais, de valores necessários à implantação e manutenção do consórcio.

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS,
NOVENTA E SETE, 10-11-1997.


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara